



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS – PREVID
Criado pela Lei Complementar nº. 108 de 27/12/2006
CNPJ 08.797.960/0001-36

RESOLUÇÃO Nº. 01/2019.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES LIMITES A SEREM CONSIDERADOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-RECLUSÃO AOS DEPENDENTES DOS SEGURADOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a apreciação e deliberação pelo Conselho, em reunião realizada em 17 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites de remuneração abaixo estipulados a serem observados para fins de concessão do benefício de auxílio-reclusão nos termos do art. 61 da Lei Complementar Municipal nº 108, de 27 de dezembro de 2006, em consonância com os parâmetros estabelecidos pela atual Secretaria de Previdência Social:

Período	Remuneração igual ou inferior a:
A partir de 1º de janeiro de 2019	R\$ 1.364,43
A partir de 1º de janeiro de 2018	R\$ 1.319,18
A partir de 1º de janeiro de 2017	R\$ 1.292,43
A partir de 1º de janeiro de 2016	R\$ 1.212,64
A partir de 1º de janeiro de 2015	R\$ 1.089,72
A partir de 1º de janeiro de 2014	R\$ 1.025,81
A partir de 1º de janeiro de 2013	R\$ 971,78
A partir de 1º de janeiro de 2012	R\$ 915,05
A partir de 1º de janeiro de 2011	R\$ 862,60
A partir de 1º de janeiro de 2010	R\$ 810,18
A partir de 1º de janeiro de 2009	R\$ 752,12

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados 18 de janeiro de 2019.

José dos Santos da Silva

Presidente do Conselho Curador - PreviD